



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	PL109/21

PROJETO DE LEI N° 109 , DE 2021

Dispõe no âmbito do município de Mogi Guaçu sobre o fornecimento e distribuição de kit de higiene pessoal (absorventes higiênicos) para crianças e adolescentes (em idade menstrual) de baixa renda, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer e distribuir gratuitamente, kit de higiene pessoal (absorventes higiênicos) às crianças e adolescentes (em idade menstrual) de baixa renda no município de Mogi Guaçu.

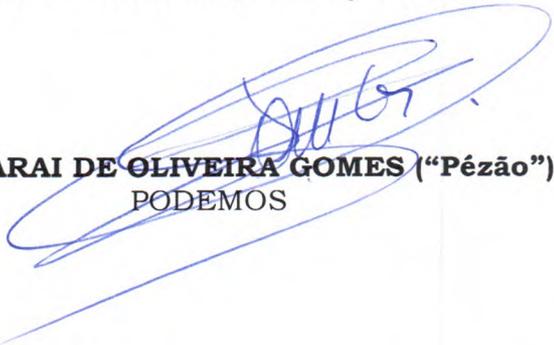
Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, fará a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade necessária às crianças e adolescentes, ficando a critério o melhor método de distribuição e fornecimento do produto.

Art. 2º Para ter direito ao absorvente, a criança ou a adolescente de baixa renda deverá estar cadastrada em qualquer CRAS – Centro de Referência em Assistência Social do município de Mogi Guaçu.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 23 de junho de 2021.


Ver. AMARAI DE OLIVEIRA GOMES (“Pézão”)
PODEMOS